PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.705

Autoriza permuta de terrenos e desafetação de área pública.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal local autorizada a permutar um terreno de sua propriedade por outro de propriedade do Senhor MOACIR STAIGER, conforme descrições que se seguem : -

1. IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL

" um imóvel urbano, medindo 12,50m de frente para o Sistema de Lazer e 12,80m nos fundos.. confrontando com Moacir Staiger; do lado esquerdo de quem do Sistema de Lazer olha 12,00m confrontando com Aparecida Rodrigues Sia, e 8,95m do lado direito confrontando com o Sistema de Lazer " avaliado em Cz.$600.000,00 - (seiscentos mil cruzados).Área total:125,10m2.

2. IMÓVEL PERTENCENTE AO SENHOR MOACIR STAIGER

" um imóvel urbano, medindo 18,10m para a rua Floriano Peixoto de frente e 19,20m nos fundos confrontando com o Sistema de Lazer , do lado direito de quem da rua olha 9,70m confrontando com o mesmo Senhor Moacir Staiger e 4,10m à esquerda confrontando com a Avenida.. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, com área total de 125,10m2 ", avaliado em Cz.$..... 600.000,00 (seiscentos mil cruzados).

Artigo 2º - Para os fins da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura, bem como a praticar todos os demais atos atos correlatos à lavratura da mesma escritura de permuta.

Artigo 3º - Igualmente, para os fins desta Lei, fica a área acima mencionada, pertencente à Prefeitura Municipal, desincorporada da classe de bens de uso público e transferida para a de uso pa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

(Lei n.1.705-conclusão)

trimonial, com autorização de sua alienação por permuta.

Artigo 4º - As despesas cartorárias, inclusive registro, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de julho de 1988

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

José Augusto de Oliveira
JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário